*======== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022**: Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Joaquim Jorge Ferreira**, encontrando-se presentes os/as seguintes Vereadores/as: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Filipa Pinho de Oliveira, Rogério Miguel Marques Ribeiro, Carla Maria de Pinho Rodrigues, José Domingos Campos da Silva e Joana Sofia da Silva Ferreira**. ==========*

======== Secretariou a presente reunião, o Assistente Técnico, Jaime Manuel da Silva Marques. ==========

======== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 17h e 15m, dando assim início à mesma. ==========

*========== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**==========*

*======== Intervenção do **Senhor Presidente** (gravação 00:00:02): Começou por apresentar cumprimentos a tos os presentes. Em seguida, deu conhecimento de alguns feitos desportivos por parte de coletividades e/ou atletas do concelho, endereçando os respetivos parabéns: à Filipa Oliveira que se sagou vice-campeã mundial na modalidade de acrodance, nos Estados Unidos da América, em Orlando; ao Gonçalo Noites que venceu a medalha de ouro, na modalidade Muaythai; à Banda de Música de Loureiro que comemorou o seu 123 aniversário; à Banda de Musica de Fajões que venceu o VIII Concurso de Bandas Filarmónicas , realizado em Braga, que acumulou com o prémio Batuta de Prata atribuído ao melhor Maestro do evento; ao novo presidente da Delegação de Oliveira de Azeméis da Ordem dos Advogados, Dr. João Paulo Silva e à sua equipa e agradeceu à direção cessante e ao presidente, Dr. Filipe Oliveira, pelo trabalho desenvolvido; ao CENFIM que vai ter um novo espaço de formação, investimento da empresa Haas no valor de cerca 1,5 milhões de euros, possibilitará aumentar a capacidade de formação de jovens e qualificação de quadros; ao Grupo Simoldes pelo seu 63º aniversário e ao Senhor Comendador António Rodrigues por este projeto empresarial, pela riqueza que gera e, sobretudo, pelos gestos de altruísmo e de grande generosidade para com as instituições. "Um bem-haja à família Rodrigues por este projeto empresarial." ==========*

*======== Intervenção da Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** (gravação 00:06:00): Apresentou cumprimentos a todos os presentes. Associou-se a todas as felicitações apresentadas pelo Senhor Presidente. Endereçou os parabéns à Escola Livre de Azeméis que comemora o seu 99º aniversário. Relativamente à deslocação a Oliveira de Azeméis pelo senhor secretário de estado,*

agendada para novembro, para visita às instalações do Tribunal, colocou a seguinte questão: "Se essa visita realmente foi realizada? E quais foram os resultados dessa visita, se é que há alguns resultados?" ==========

*======== O **Senhor Presidente** para dar resposta à intervenção anterior respondeu que (gravação 00:07:50): Em relação à visita dos representantes do governo para analisar a questão do Juízo de Execução e do palácio da Justiça ainda não se verificou e que se continua a aguardar o agendamento. Referiu ainda que: "Temos feito alguma pressão para que isso aconteça. Temos insistido para que seja agendada uma data, até ao momento ainda não foi agendada uma data. Esta semana voltamos a pedir que essa data fosse agendada uma data. Esperamos que essa reunião aconteça o mais rapidamente que for possível." ==========*

*========== **ORDEM DO DIA** ==========*

======== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - I/74723/2022 - Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, no período de 18/11/2022 a 25/11/2022; - Modificação Orçamental nº 24. ==========

*========== **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** ==========*

*======== **APROVAÇÃO DE ATAS** (gravação 00:09:00): O Senhor Presidente colocou à votação as atas nº 25 e nº 26, as quais foram aprovadas por unanimidade, não tendo participado na análise e votação deste ponto os Senhores Vereadores que não estiveram presentes na reunião a que ela respeita, por força do nº 3, art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo. ==========*

*========== **PESSOAL** ==========*

*======== **ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SECÇÃO AUTÓNOMA DO CCA - CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO (I/74475/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:09:30): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que "A Secção Autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, (...), devendo a mesma integrar os diretores dos Agrupamentos de Escolas ou escolas não agrupadas respetivas, ou os seus representantes …"(n.º 4 do art. 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho); - O meu despacho de 21.10.2021 e deliberação do órgão executivo de 04.11.2021, que aprovou a composição da Secção Autónoma do CCA; - A tomada de posse de Maria José Cálix como Diretora do Agrupamento de Escolas Soares Basto, em 23/05/2022, conforme documento em anexo que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - Que se torna*

necessária a alteração da composição do CCA Autónomo, no que diz respeito ao representante do referido Agrupamento; Proponho: Que a composição da Secção Autónoma do CCA, presidida pelo Sr. Vereador Rui Luzes Cabral, seja alterada no que diz respeito ao representante do Agrupamento de Escolas Soares Basto, passando o mesmo a ser representado pela Diretora do Agrupamento, Prof.ª Maria José Cálix." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ==========

== ***NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA*** =

======== ***PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO (I/72735/2022) - RATIFICAÇÃO*** *(gravação 00:10:10): Pelo Senhor Vereador Rogério Ribeiro, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: Associações Culturais e Juntas/Uniões de Freguesia vão promover festividades, tendo sido solicitado a isenção do pagamento das taxas de emissão de alvarás de licença especiais de ruído e de emissão de autorização para lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6.º, do referido regulamento; Os valores das taxas a isentar para a emissão dos alvarás solicitados são os constantes na tabela 2; Ao isentarem-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais e culturais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras nos termos e para os efeitos do art.º 23.º n.º 2 alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Nos termos do n.º 9, do Art.º 16,º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Assim, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e dadas as circunstâncias excecionais e por motivo de urgência não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excecional das competências atribuídas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas para as festividades e eventos referidos na tabela 2, também apresentada no documento anexo à presente proposta que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação na reunião de Câmara Municipal. Mais se efetue a*

devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do Art.º 79º da Lei nº 73/2013." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. =========

*========== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** ==========*

*======== **PROLONGAMENTO DO CAMINHO PÚBLICO N.º 176 E CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO Nº216 - FREGUESIA DE CARREGOSA (I/74389/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:11:00): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O pedido da Junta de Freguesia de Carregosa quanto ao prolongamento da extensão do caminho público nº 176 e classificação de caminho para domínio público agora designado por Caminho nº 216; - Que o mesmo foi discutido pelo Grupo de Trabalho dos Caminhos Públicos/Privados, em reunião realizada no passado dia 21/11/2022, cuja ata se anexa no dossier (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas); Proponho: Nos termos da alínea ccc) do art.. 33º da Lei 75/2013 de 12/09 se envie para a Assembleia Municipal o presente pedido nos termos da sua competência prevista na alínea q) do art. 25º do mesmo regime." O Senhor Vereador **José Campos** referiu que existe o parecer do grupo de trabalho, é um pedido da Junta de Freguesia de Carregosa, mas não passou pela Assembleia de Freguesia de Carregosa. E colocou a seguinte questão: Não tem de ser discutido pela Assembleia de Freguesia? O Senhor **Presidente** respondeu que é competência da Câmara, não tem que passar pela Assembleia de Freguesia. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ==========*

*====== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** ======*

*======== **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE VENDA AMBULANTE E ISENÇÃO DE TAXAS NA FESTA DE SANTA LUZIA - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DE S. VICENTE DE PAULO - (I/74654/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 00:13:15): Pela Senhora Vereadora Ana Filipa Oliveira, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - As tradicionais festas religiosas de Santa Luzia realizam-se na Freguesia de Cucujães, desde há longa data, as quais tem o seu ponto alto no dia 13 de Dezembro, e são realizadas no lugar que lhe dá a designação "Santa Luzia", sendo típico naquela festividade a venda de jeropiga por todos os participantes sejam eles particulares ou de caracter associativo; - A associação mencionada em assunto solicitou a respetiva autorização especial de venda ambulante naquelas festas para os dias 11 e 13/12/2022, solicitando também a isenção no que respeita ao pagamento de taxas para os dias mencionados, na qualidade de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, aliás como tem sido concedido em anos anteriores; - No que se refere ao pedido de isenção, e de acordo com o art.º 6º do Regulamento de Tabela de Taxas e Licenças podem ser ".... isentas na totalidade as pessoas coletivas de utilidade publica sem fins lucrativos,*

desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, bem como atividades afins, ligadas à prossecução de ações que visem a arrecadação de receita, desde que inseridas na realização e escopo do seu objeto social"; - Ao isentar-se a referida taxa, o Município estará a apoiar, promover e a incentivar o desenvolvimento de atividades tradicionais e culturais promovidas pela freguesia local; - Nos termos do n.º 9, do art.º 16º da Lei nº 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito de isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da AM, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado; - Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio à realização de atividade de natureza cultural e social; Pelo exposto, e com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, submeto o pedido de isenção de taxas àquelas associações, no valor 19,07€, por dia." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ==========

======== ***CONTRATO PROMESSA DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS SOB CONDIÇÃO (I/72872/2022) - APROVAÇÃO*** *(gravação 00:13:20): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - por sentença transitada em julgado - processo nº 3170/18.0T8VFR - foi confirmado que Manuel Lopes da Cunha Fava e esposa são os proprietários do prédio urbano com o artigo matricial 6978 da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail; - o referido prédio tem uma área total de 5525m2, e é composto por terreno e por edifício com jardim, denominado como Casa Bento Carqueja, edifício este que tem vindo a ser utilizado para a instalação e funcionamento de serviços camarários, albergando atualmente o gabinete de comunicação e o gabinete das obras particulares, entre outros, servindo o terreno como parque de estacionamento de agentes públicos e, atualmente, como estaleiros da empreitada referente ao Fórum Municipal; - naquele prédio, o Município pretende concretizar, um projeto denominado de "Praça Maior", imprescindível para a requalificação do centro cívico da cidade de Oliveira de Azeméis; - para tanto, requereu a Declaração de Utilidade Pública (DUP) urgente quanto ao mesmo, e que veio a ser publicada a 03/01/2022 no Diário da República, 2ª série, nº 1; - em virtude da declaração da DUP, os proprietários do prédio demonstraram disponibilidade para negociar com o Município, uma solução que permita, de mutuo acordo, ao Município, executar a requalificação do prédio e executar o projeto da Praça Maior, sem necessidade da expropriação; - os proprietários têm interesse em promover a construção do edifício para fecho das empenas Poente e Norte, e em doar ao Município uma área do prédio, de 3598,04m2 (2 809,74m2 + 788,30m2), para que ali se construa e desenvolva a denominada Praça Maior e para requalificar a Casa Bento Carqueja, de forma a que esta continue afeta a fins públicos; - O prédio está classificado de acordo com o PDM de Oliveira de Azeméis, como Espaço Uso Especial - Cidade (Requalificação do quarteirão e instalação dos serviços municipais - EP07), nos termos do artigo 34º do Regulamento do PDM; -*

o Município diligenciará pela alteração daquele instrumento de gestão urbanística, de modo a permitir a concretização do acordo, que passa (também) pela execução do projeto, relativo à edificação de habitação coletiva e serviço, no fecho das empenas Poente e Norte; - foi intentada pelos proprietários do prédio uma providência cautelar com vista à suspensão da DUP (Processo nº 266/22.5BEAVR-A), à qual o Município se opôs, tendo a mesma sido declarada improcedente; - os termos do acordo permitem a concretização do projeto da "Praça Maior", ao mesmo tempo que remete parte do investimento para a iniciativa privada, com a consequente redução dos custos do investimento para Município, e com o inerente beneficio para o interesse público; - "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)", assim como atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, ordenamento e urbanismo, nos termos do nº 1, nº 2 alíneas m) e n), ambos do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. - de acordo com o disposto na alínea ee), nº 1 do artigo 33º do mesmo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal."; - a minuta do contrato promessa de doação sob condição prevê a suspensão da DUP, e a 01/09/2021 a Assembleia Municipal também deliberou requerer aquela declaração de utilidade pública, deve a presente proposta ser, igualmente, deliberada na próxima Assembleia Municipal. Propõe-se: - a aprovação dos termos do contrato promessa de doação sob condição, a celebrar entre o Município e Manuel Lopes da Cunha Fava e Maria de Jesus Tavares Lopes da Cunha, de acordo com a minuta em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), tendo por base os termos e fundamentos." A Senhora Vereadora ***Carla Rodrigues*** *fez a seguinte intervenção: "Este assunto é antigo e já foi motivo de acesas discussões entre nós. Nós não queremos, obviamente, reeditar essas discussões. O que foi discutido foi discutido. Nós estamos disponíveis para discutir de forma séria este contrato que aqui é apresentado, acordo a que chegou com o privado e o seu impacto no interesse público, na cidade e nos oliveirenses. Desde o início da ideia de construção de uma Praça Maior naquele local, nós temos divergido muito. Não estivemos de acordo com a ideia apresentada. Eu digo ideia porque não há projeto nenhum da Praça Maior. Há uma ideia que foi apresentada, há um esboço, há um desenho. Não estivemos de acordo com essa ideia apresentada. Também não estivemos de acordo com a ação de usucapião que foi intentada. Também não estivemos de acordo com o rompimento das negociações e com o avanço para a expropriação, que consideramos precipitada. Também não estivemos de acordo com o pedido de declaração de utilidade pública sem haver um projeto concreto. Na altura, a única coisa que nós tínhamos era o programa base de intervenção na Praça Maior. Nunca houve um projeto. E essa também foi uma das nossas divergências. Não estivemos de acordo com o timing desta decisão de avançarmos para a expropriação, porque estávamos a um mês de eleições autárquicas. Nós divergimos em muitos assuntos relacionados com o andamento deste processo. Mas numa coisa estivemos sempre de acordo. Estivemos sempre em consonância no interesse daquele espaço para*

a cidade de Oliveira de Azeméis e para os oliveirenses. Aquele terreno foi classificado como espaço de uso especial cidade e isso nunca foi posto em causa por ninguém. Sempre concordamos que aquele espaço devia estar ao serviço da cidade e dos oliveirenses. Com esta proposta que o senhor presidente apresenta hoje, o senhor presidente abdica da única coisa que era pacifica e inquestionável entre nós. O Senhor Presidente com este acordo abdica da classificação do terreno e abdica de uma parte substancial do mesmo (cerca de 35% do terreno). Eu já não me refiro ao facto de o Senhor Presidente abdicar da promessa que fez aos oliveirenses em campanha eleitoral. Isso diz respeito à sua consciência e diz respeito ao compromisso que o senhor assumiu com os oliveirenses e, portanto, terá que prestar contas aos oliveirenses por esse compromisso que não vai cumprir. Mas, não é isso que nos preocupa aqui. O que nos preocupa aqui é a defesa do interesse público. Nós (Município) apresentamos um pedido de declaração de utilidade pública para um projeto. Isto foi amplamente discutido. Pedimos um parecer à professora Dulce Lopes. E os pressupostos dessa declaração de utilidade pública eram, entre outros, a criação da Praça, sobretudo a criação de um equipamento que o senhor presidente adjetivou como fulcral, fundamental, importante para o desenvolvimento da cidade, chamado de "Creative Housse" - Uma unidade de equipamento público, com objetivo de criar uma nova centralidade. Era um edifício que iria servir de cortina às traseiras do prédio que estava ali. Mas era um edifício que tinha uma utilidade. E tinha uma utilidade que era a de albergar serviços municipais e públicos. Falava-se num centro de geração de talento e criatividade. Iria ter ali incubadora de empresas, startups, albergar empresas de caráter jovem, embrionárias, incubadoras, pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras, laboratório de industrias criativas, serviços de ocupação de tempos livres, juventude. Iria no espaço comercial, rés-do-chão, albergar serviços como a loja do cidadão, loja para posto de turismo, loja para segurança social, loja para serviço de finanças, lojas para associações e coletividades, delegação da ordem dos advogados, loja para a policia municipal. E os restantes pisos albergariam esta incubadora de empresas. Isto foram pressupostos importantíssimos para a declaração de utilidade pública do empreendimento que serviu de base ao início do processo de expropriação, inclusive o parecer da drª Dulce Lopes refere-se claramente a isto e baseia-se nestes pressupostos. O parecer da drª Dulce Lopes diz claramente que é a execução de uma obra pública, mas também de prestação de serviços de interesse público, interesse geral, interesse social, critérios estes que estão amplamente preenchidos no caso em análise. E diz ela [Dulce Lopes]: «Já será mais difícil, se não mesmo impossível, enquadrar equipamentos ou serviços que depois venham a ser alienados a terceiros e/ou com uma perspetiva puramente ou dominantemente imobiliária.» Portanto, ela excluía precisamente este tipo de empreendimento que ali se quer fazer - dizendo que só teria utilidade pública o empreendimento no seu todo e a justificação para a expropriação e para declaração de utilidade pública se lhe fosse dado aquele fim especifico. Fim especifico que agora desapareceu por completo. Porque a construção que se afigura é uma construção, segundo os documentos, de habitação e comércio, mas que é completamente da responsabilidade do privado. Face a este investimento privado com este volume de construção, eu arrisco a dizer que não há qualquer doação de terreno para o município. Se este

fosse um empreendimento normal para esta área de construção, o investidor teria que ceder, ao espaço público, para área verde cerca de 650 m2, para área de equipamento 1950m2, para lugares de estacionamento (cerca de 33 lugares de estacionamento) cerca de 400 m2. Ou seja, isto dá um total de 3000 m2, para aquele empreendimento, que teriam de ser cedidos no âmbito do loteamento para espaço público. E isto esgota completamente aquilo que se diz aqui que vai ser doado. Portanto, nada vai ser doado. Isto é um empreendimento privado num espaço classificado no PDM como espaço de uso especial cidade em que não vai haver nenhuma doação para o Município a não ser a Casa Bento Carqueja. A Casa Bento Carqueja estão lá os serviços. Em termos de espaço físico, terreno, não há nada aqui. Istro está previsto no contrato. Isto está previsto no contrato porque o município sabe isso muito bem e o particular também sabe isso muito bem, porque previram no contrato, a Câmara previu, contabilizar a área da parcela doada pela segunda outorgante ao município para efeitos de cedências obrigatórias, compensação no âmbito do loteamento e em cumprimento dos parâmetros e dimensionamentos previstos. Ou seja, sabem muito bem, município e privado, que estas cedências tinham que ser feitas e este espaço é contabilizado como cedências. Portanto, este espaço são as cedências que o loteamento obrigaria, caso isto fosse um processo normal de loteamento. Face a isto, há aqui uma clara, em nosso entender, subjugação do interesse público ao interesse privado. Este contrato, em nosso entender, não salvaguarda o interesse público e o interesse de Oliveira de Azeméis. A decisão é vossa. Por muito que nós discordemos, e discordamos, a decisão é vossa. Mas nós deixamos aqui estes alertas porque, este contrato pode e deve ser melhorado. Há coisas que não estão aqui previstas e deveriam estar previstas na defesa do interesse de Oliveira de Azeméis. Não está aqui prevista nenhuma declaração dos particulares, no sentido de dizerem que com este contrato se consideram completamente ressarcidos de tudo o possam ter a reclamar da câmara municipal. A Câmara Municipal, o serviço público, o município utilizou aquele espaço que era privado durante anos e anos. Sabemos isso. Não há aqui nenhuma cláusula que salvaguarde o município do privado vir aqui reclamar algum tipo de compensação por estes anos de ocupação. Não há aqui nenhuma cláusula. E deveria constar. Não estou a dizer que eles queiram fazer isso. É uma possibilidade. Geralmente, todas as possibilidades devem ser equacionadas. Também não aqui há nenhuma salvaguarda da qualidade arquitetónica daquilo que vier a ser construído. Ou seja, o privado tem liberdade total para construir o que muito bem entender, com a fachada que entender, com os materiais que entender, com a arquitetura que entender. Não há aqui nenhuma salvaguarda de qualidade arquitetónica do projeto a ser desenvolvido no que será a frente da praça. Este projeto vai ser preponderante. Nós entramos na praça e o que é que vemos? Vemos um prédio. Portanto, este prédio vai ser uma parte integrante da praça. E como parte integrante da praça deveria constar neste contrato uma obrigação de salvaguarda da qualidade e até de aprovação por parte da câmara municipal de algum tipo de possibilidade de a câmara municipal ter uma palavra a dizer no projeto a ser desenvolvido e na construção a ser feita ali. Aliás, esta salvaguarda existia para o município no projeto anterior. Dizia lá claramente que, como está voltado para a Praça Maior, terá que ter tratamento arquitetónico que seja compatível com os usos aí propostos, mas, acima de tudo, que dignifiquem a Praça Maior.

Esta obrigação existia para a construção do edifício por parte da Câmara Municipal. E desapareceu. No contrato que estamos a fazer com o privado, não há aqui esta salvaguarda que existia para o Município. Desapareceu completamente e, portanto, deveria constar aqui uma salvaguarda deste aspeto. Não há salvaguarda para um acesso futuro à Casa Sequeira Monterroso. Provavelmente poderá ter que se fazer também por ali. Portanto, há aqui outras obrigações, mas esta não há. Não há qualquer obrigação para o privado de cedência de espaços no prédio para serviços públicos. Poderia e deveria estar previsto que alguns desses espaços fossem cedidos. Depois, a que titulo é que seriam cedidos, teria que ser visto. Mas que fossem cedidos para serviços públicos, para alguns dos serviços que se entendia como fundamentais alocar ali naquele espaço. Isso também não consta. Portanto, este contrato além do que lhe subjaz, o próprio contrato em si falha no sentido de proteger o interesse de Oliveira de Azeméis. Aliás, basta vermos quais são as obrigações para o primeiro outorgante, que é, neste caso, o Município de Oliveira de Azeméis, e as obrigações que este contrato traz para o segundo outorgante. O segundo outorgante a única coisa que tem que fazer é constituir uma servidão de passagem e fazer a tal doação da Casa Bento Carqueja e da parte do terreno, que nós entendemos que não é doação nenhuma. Para o Município: o Município compromete-se a emitir um alvará de construção para a parte que não é doada; o Município compromete-se a isentar de pagamento de taxas administrativas no âmbito do licenciamento de loteamento; o Município compromete-se a construir as infraestruturas do loteamento no que diz respeito a arruamentos, à face da Rua Dr. Albino dos Reis (terraplanagens, etc. …); o Município compromete-se a construir os acessos provisórios; o Município compromete-se a efetuar a manutenção do acesso comum; o Município compromete-se a construir o acesso pedonal à Praça Maior; compromete-se a construir a saída do parque subterrâneo para a Rua Albino dos Reis; compromete-se a compatibilizar esta área da parcela doada nas cedências obrigatórias como compensação pelo loteamento. E compromete-se ao principal que é alterar o PDM. Ou seja, o espaço que era de utilidade pública, o espaço que era central no coração de Oliveira de Azeméis, o espaço que estava classificado, isso nunca foi posto em causa, como um espaço de uso especial cidade vai deixar de existir, pelo menos uma parte substancial, para que lá se edifique um empreendimento privado. Obviamente que a opinião do Senhor Presidente, nós já sabemos. Agora, a nossa opinião é esta, entendemos que não está, com este contrato, e sobretudo com o acordo celebrado, salvaguardado, o interesse público, o interesse municipal. E estamos a deixar cair aquilo que era consensual entre todos: que sempre foi de que aquela área era fundamental para um empreendimento publico para estar ao serviço de Oliveira de Azeméis e dos oliveirenses. Estamos a abdicar de uma parcela muito substancial deste terreno para uma construção privada nas condições, nas circunstâncias que nós já aqui avançamos. Não estamos de acordo, Senhor Presidente, nem com o acordo celebrado, nem com esta minuta de contrato. Deixamos aqui os alertas. A decisão está tomada. O nosso voto não impede que isto vá para a frente. E deixamos aqui este apelo para que o contrato seja revisto e estes alertas que nós deixamos aqui sejam incluídos neste contrato para defesa do interesse público e para defesa de Oliveira de Azeméis e dos oliveirenses que nós entendemos que não está a ser acautelado com

esta proposta de acordo." O ***Senhor Presidente*** *referiu que: "Não fomos nós que negociamos, sem que ninguém soubesse, com os proprietários soluções semelhantes a estas que aqui estão a ser utilizadas: a da construção num conjunto de espaço para que fosse disponibilizado o outro espaço. Foram negociações que aconteceram com executivos que nos antecederam. Aquilo que nós fizemos foi sentarmo-nos à mesa com os proprietários do terreno e procuramos negociar a totalidade do terreno. A Câmara fez uma avaliação do terreno e apresentou o justo valor, determinado pelo Estado, para o pagamento dos terrenos. Foi apresentado esse valor, que não foi aceite. E não sendo aceite nós optamos por declaração de utilidade pública que obriga a um conjunto de fundamentação. Nessa fundamentação tem de ser demonstrado interesse público na propriedade para que seja determinada a expropriação. O interesse público na propriedade passava pela construção de uma Praça Maior, com o conjunto de respostas que aqui foram explicadas, e a construção de um edifício que tinha de ser, naturalmente, orientado para respostas públicas. Como disse, e bem, era a declaração de utilidade pública que não permitia que o edifício fosse para fins comerciais/habitacionais, por isso é que ele tinha que ter essas respostas todas incluídas, por isso é que essa Creative House apareceu, precisamente para fundamentar o interesse público no terreno. Obviamente que estamos a falar agora de uma coisa completamente diferente, senhora vereadora, estamos a falar de uma negociação de um acordo entre as partes. Só faltava esta agora o privado ser obrigado a construir a resposta pública que a Câmara Municipal pretendia para o espaço. O privado sempre negociou com a Câmara e com os executivos anteriores a criação de construção para habitação. É exatamente disso que se trata. Diz a senhora que nós não tínhamos projeto para avançar para DUP (Declaração de Utilidade Pública). A lei não obriga a que tenhamos projeto. O programa base é o que a lei exige para que a declaração de Utilidade Pública seja pedida. E foi exatamente isso que fizemos. Avançamos com o processo. O processo determinou que o terreno seja da Câmara Municipal. Estamos agora em condições de fazer um projeto e de avançar com o projeto e concretizar aquilo que foi o nosso compromisso eleitoral. Fala num conjunto de salvaguardas: A salvaguarda não se aplica apenas a esta construção que confronta com a Praça. A preocupação pela qualidade arquitetónica pelos projetos que são apresentados à câmara Municipal deve acontecer em todo o lado. Devemos ter sempre essa preocupação. Felizmente estamos a tê-la. Sei que não gosta de falar do passado, mas andar pelo território para ver a preocupação que nós tínhamos com a qualidade urbana, com a qualidade estética e com o planeamento. Aquilo que nós queremos é que essa situação não se repita. Se acharmos que depois de assinado este acordo os proprietários vão intentar uma ação contra a câmara para serem ressarcidos dos anos em que a câmara utilizou o espaço. Sabe o que é que nós temos de fazer? Teremos que litigar. Obviamente que, parece-nos que é uma ação por má fé, repare, nunca foram reclamados esses valores até agora e estarem a faze-lo décadas depois, depois de ter sido assinado um acordo onde as partes estabelecem um conjunto de regras, não me parecem que sejam esse tipo de pessoas. Em relação à salvaguarda da Casa Sequeira Monterroso, é evidente que nós neste momento ainda não temos a solução do projeto de arquitetura que queremos para a Praça Maior, ainda não conseguimos compatibilizar essa solução, mas num quadro de cooperação, quer quando estivermos a construir*

a Praça, quer quando o investidor estiver a promover a construção, tem de haver entendimentos para que se encontrem soluções, nós temos que prever estes acessos. As cedências para os serviços públicos no prédio que vai ser construído, não nos parece que seja razoável também. Porque aí estaríamos a falar de retirar capacidade comercial que teria de ser paga de qualquer forma. Em relação às muitas observações que foram feitas sobre este processo: O que me parece é que não existe nenhuma subjugação do interesse público ao privado. O que estamos a fazer é a ficar com a maior parte do terreno, que o Tribunal reconheceu ser propriedade destes privados, estamos a ficar com uma casa que é uma casa onde nasceu Bento Carqueja. Vamos ter uma grande praça que cria uma nova centralidade na nossa cidade. Não me parece de todo que isto seja um negócio onde o interesse público se subjuga ao interesse privado. Muito pelo contrário, acho que foi um excelente negócio para o erário público que enriquece em muito o seu património. Estamos de consciência tranquila em todo este processo." Intervenção da Senhora Vereadora ***Carla Rodrigues****: "O Senhor Presidente tentou defender o que nos trouxe a reunião de câmara. A nossa opinião é esta. Começou por dizer que aquilo que nós tínhamos dito não correspondia à verdade. Mas tudo aquilo que nós dissemos são factos. Estão aqui. Está documentado. Eu limitei-me a ler documentos." Intervenção do* ***Senhor Presidente****: "A lei exige um projeto? A lei exige um projeto para a declaração de utilidade pública ou exige um programa base? A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *continuou a sua intervenção: "Senhor Presidente, foi precisamente uma das justificações para o senhor presidente pedir parecer jurídico à Dr.ª Dulce Lopes. Foi uma das justificações e isso está no parecer da Dr.ª Dulce Lopes. Aliás, a Dr.ª Dulce Lopes arte argumenta e fundamenta o porquê de se poder basear este processo, não com projeto, mas com esta declaração." Intervenção do* ***Senhor Presidente****: "A Dr.ª Carla sabe que temos várias DUP para expropriação a decorrer neste momento? Nenhuma delas tem necessidade de projeto, como sabe. Nenhuma delas." A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *continuou a sua intervenção: "O que nós dissemos corresponde à verdade. É o que está aqui nos documentos. Intervenção do* ***Senhor Presidente****: "Os documentos não diz que a expropriação foi feita de forma precipitada. Os documentos não dizem isso." A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *continuou a sua intervenção: "Isso foi obvio. Pronto, pode-se considerara que é do foro de opinião. Mas foi obvio, porque a prova está à vista, é que de facto não estavam esgotadas todas as vias negociais." Intervenção do* ***Senhor Presidente****: Eu não me atreveria a duvidar do esforço que foi feito por várias pessoas, não estou a dizer que foi só por parte da câmara, da parte da câmara e da outra parte. Eu cheguei-me a deslocar ao local que me convidaram, Vila Nova de Gaia, para promover reuniões, para tentar chegar a um acordo. Não foi possível chegar a um acordo porque, obviamente, os valores que eram pedidos eram absolutamente exorbitantes. Este acordo que aqui estamos a fazer revela precisamente isso por parte do proprietário é o reconhecimento de que o valor era exagerado. A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *continuou a sua intervenção: "O projeto irá aparecer. Os oliveirenses irão avaliar. A verdade é que, nada do que aqui consta foi aquilo que o Senhor Presidente defendeu durante bastante tempo. A questão é que nós entendemos e reafirmamos isso, não está devidamente salvaguardado o interesse público neste acordo. O Senhor Presidente apressou-se a negar todas as*

sugestões que nós fizemos na melhoria do contrato sem sequer ponderar ou analisar se efetivamente elas têm algum sentido ou não. Este prédio será parte integrante da chamada Praça Maior e, portanto, há aqui uma salvaguarda de interesse público que este projeto vai ter que acautelar. Estes nossos contributos são verdadeiras preocupações com a defesa do interesse público, não temos nenhum interesse pessoal. Se o Senhor Presidente acha que não deve considerar nada do que aqui está? Não considere. Os alertas estão aqui. Deixamos aqui em reunião pública alguns alertas e também algumas das nossas preocupações. E deixamos também aqui expressa a nossa discordância com os termos deste acordo e as razões da nossa discordância com os termos deste acordo. Há argumentos da nossa parte. Há argumentos da parte do Senhor Presidente. Achamos e reiteramos que, não estão a ser salvaguardados os interesses de Oliveira de Azeméis. Vamos alterar o PDM. E vamos divergir naquilo que nós sempre todos concordamos, que é na utilidade daquele espaço todo para o interesse público. De repente vamos ter que alterar tudo porque o que era consensual deixou de o ser. Neste processo, se tínhamos aqui um consenso neste momento nem esse consenso nós temos. Lamentamos que este acordo tenha sido feito nestes termos e vá ser assinado nestes termos, é a nossa opinião e, portanto, votaremos contra." Após análise e votação na forma legal foi deliberado, por maioria, com 3 votos contra dos Senhores/as Vereadores/as do PSD, cinco votos a favor dos Senhores/as Vereadores/as do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ========

======== ***CONTRATO DE OPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMTSM - 1 º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO (CIC) (I/74625/2022) - APROVAÇÃO*** *(gravação 01:12:00): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - As atribuições da AMTSM, designadamente assegurar o normal funcionamento e conservação dos emissários interceptores, estações elevatórias e estações de tratamento de águas (ETAR´s) e gerir todos os processos administrativos associados a tais funções; - A AMTSM é considerada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I.P. (ERSAR, IP), como sendo uma entidade gestora em alta, sendo os municípios / empresas / concessionárias, entidades gestoras em baixa; - Neste âmbito, a AMTSM tem como parte constituinte do seu património, o Sistema de Tratamento de Águas Residuais (STAR) composto pelos subsistemas do Salgueiro e de Ossela; - O Contrato Interadministrativo de Colaboração com a AMTSM outorgado em 01.12.2018, convalidado e ratificado em RCM 14/11/2019 e AM de 22/11/2019,* ***I/71371/2019****, em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas) relativamente à drenagem e tratamento de efluentes provenientes das redes municipais, entre o Município de Oliveira de Azeméis, a Indaqua e a AMTSM; - Que em conformidade com os fundamentos e motivos constantes do(s) documento(s) em anexo (que ficam igualmente arquivados em pasta anexa ao livro de atas) respeitante* ***ao 1º aditamento ao referido contrato****, onde se propõem as seguintes alterações às cláusulas: "A)* ***O aditamento ao CIC de Oliveira de Azeméis, com a alteração das Cláusulas três, quatro e sexta, com o seguinte teor: Cláusula três***

- Obrigações do primeiro outorgante *1. A AMTSM é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula 1ª do presente contrato. 2. A AMTSM é ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam decorrer ou que se encontrem relacionados com o cumprimento das suas obrigações nos termos definidos no presente contrato. 3. A AMTSM, nos termos estabelecidos no Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, obriga-se a instalar os instrumentos de medição (caudalímetros) nas ligações entre o serviço em alta e o serviço em baixa. Os caudalímetros a instalar deverão ser sujeitos, previamente, a uma avaliação técnica pela INDAQUA Oliveira de Azeméis no sentido de aferir o seu correto funcionamento. 4. As Partes acordam que a instalação de todos os instrumentos de medição referidos no número anterior deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de doze meses a contar da data de assinatura do presente Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Colaboração, nos locais definidos no Anexo IIIC - Pontos de Medição (OAZ) no Subsistema do Salgueiro e Ossela. 5. Findo o prazo mencionado no ponto anterior sem que a AMTSM tenha procedido à instalação dos instrumentos de medição, a medição de caudais deverá ser realizada de acordo com o preconizado no ponto 6 do artigo 7º das regras de utilização do STAR (cfr. ANEXO III). 6. De acordo com o estabelecido no Anexo IX do Cadernos de Encargos, relativo ao contrato de "****OPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMTSM****", a AMTSM deverá substituir os 2 caudalímetros em falta no STAR (PM1, PM3) até Julho de 2023.* ***Cláusula quarta - Obrigações dos segundos e terceiros outorgantes*** *1. A INDAQUA Oliveira de Azeméis compromete-se a drenar os efluentes provenientes da drenagem das águas residuais nas condições legais e regulamentares em vigor, designadamente nas regras de utilização do STAR (cfr. ANEXO III) 2. Como contrapartida pelos custos relativos à* ***OPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMTSM****, o terceiro outorgante pagará o preço/m3 de 0,0969 fixado na reunião do Conselho Diretivo da AMTSM, de 03 de agosto de 2022, e que consta como* ***ANEXO VII*** *a este contrato e que dele faz parte integrante. 3. O montante a pagar pelo terceiro outorgante resultará da aplicação do valor unitário mencionado no número anterior pelo volume de efluente rejeitado no STAR e medido pelos caudalímetros instalados, de acordo com o estipulado no artigo 7º das regras de utilização do STAR. 4. No caso da medição do volume de efluente rejeitado no STAR ser superior ao valor total das medições parcelares por município, o diferencial será distribuído proporcionalmente aos valores de cada um dos municípios utilizadores. 5. Os pagamentos serão realizados mensalmente e são devidos 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura. 6. Para além da contrapartida identificada no número dois, em relação a outros custos relacionados com a outorga do ART, identificados nos ANEXOS III, IV, V e VI, o segundo outorgante obriga-se a pagar o montante calculado tendo em conta a percentagem média obtida através dos volumes de águas residuais entregues no STAR desde o início do contrato de "****OPERAÇÃO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA AMTSM****" até ao momento da respetiva decisão*

de os realizar, desde que esses encargos sejam aprovados pelo Conselho Diretivo da AMTSM. 7. Para efeitos do número anterior, o ***Anexo VI*** *a este CIC identifica todos os valores dos trabalhos e outros encargos à luz do estabelecido no ART, os quais estão estimados até à data da extinção do contrato de "Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da AMTSM", no valor global estimado de 4.665.749,47€, cabendo ao 2º Outorgante o valor estimado de 505.071,94€ e ao 3º Outorgante o valor estimado de 863.895,44€.* ***Cláusula sexta - Prazo de duração****; O CIC vigorará até à extinção do contrato de "Operação, Reabilitação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Águas Residuais da AMTSM" identificado nas alíneas h) e i) dos considerandos deste contrato." - Mais considerando que deste aditamento e demais anexos, resultará para o Município a assunção de encargos/pagamentos/transferência para a AMTSM, no valor de 505.071,94€ acrescidos de IVA à taxa de 6%* ***Proponho, com base nos fundamentos indicados****: - Aprovação do 1º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Colaboração (CIC), em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), seus termos, condições, cláusulas e respetivos anexos, bem como a assunção, pagamento/transferência do valor correspondente a obras no montante 505.071,94€, acrescido de Iva de 6% para a AMTSMARIA. Submeta-se à aprovação e autorização da Assembleia Municipal, a presente proposta e respetivos documentos aditamento e seus anexos, seus termos, condições e valores, para os efeitos consignados, bem como autorizar os eventuais compromissos plurianuais resultantes dos mesmos.* ***Os encargos serão suportados pelas respetivas dotações do orçamento em vigor à data, correspondendo o nº CFD nº 1873 de 2022****." A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *referiu que: Este problema das ETAR tem que ser resolvido. Este é um problema de Oliveira de Azeméis. São João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra não são eles que têm os seus rios poluídos, não são eles que têm a sua qualidade ambiental comprometida, portanto, somos nós e somos nós que temos a máxima urgência na resolução destes problemas. Portanto, urge uma intervenção nas nossas ETAR. Compete-nos a nós pressionar a Associação de Terras de Santa Maria para resolver este assunto porque, aí todos estamos de acordo, é um assunto que tem de ser efetivamente resolvido. E para ser resolvido tem que haver investimento. A pergunta é: qual é o impacto deste pagamento que nós vamos ter que fazer na fatura dos oliveirenses? O Senhor Presidente já respondeu que não terá impacto porque o Município vai assumir estes cerca de 500 mil euros para pagamento das obras que já foram realizadas. Eram essas as nossas dúvidas. Mas se o Senhor Presidente puder reafirmar e confirma? Intervenção do* ***Senhor Presidente****: "Este processo está a resultar de alguma liderança que o Município de Oliveira de Azeméis tem tido. Nós tivemos de confrontar os outros municípios com uma solução. A solução é a solução que defende os interesses de Oliveira de Azeméis. Eu julgo que por parte dos outros colegas (presidentes de câmara) há uma assunção genuína de que este problema tem de ser resolvido, por isso é que se contratou os serviços de um grande especialista nacional para fazer a caraterização dos efluentes, para fazer o desenho de uma solução técnica para as ETAR. Essa pessoa tem o trabalho concluído, apresentou aos diferentes presidentes de câmara. E estamos em condições agora com este acordo aprovado de avançar para a adjudicação do projeto que corresponda à caraterização de efluentes*

que foi feita e à solução técnica que resulta dos efluentes que são entregues nas nossas ETAR. O problema teve a ver com o decorrer das obras e a forma como o processo se foi degradando e claramente se percebe que as obras não iam chegar a bom porto e que iriamos ter problemas e nunca mais teríamos isto resolvido, não é isso que se pretende. Portanto, chegamos a um acordo que, na nossa opinião, é uma solução que defende os interesses destes municípios. É a solução possível. Aquilo que nós esperamos é que rapidamente possamos lançar a concurso. Estamos em condições de avançar, é isso que nos interessa. Este problema é um problema que não pode continuar a ser adiado. Quem sofre é o Município de Oliveira de Azeméis. Queremos virar a página nisto e isso passa por os municípios estarem disponíveis para investir fortemente ou encontrarem programas que o permitam fazer e passa por parar com aquilo que está mal e começar a fazer o caminho que que temos de fazer para que isto seja uma solução que resolva definitivamente o problema." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ==========

========== ***COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES*** ==========

======== ***PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/74670/2022) - APROVAÇÃO*** *(gravação 01:36:00): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo, configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas; - Após assumido o transporte, o município possa recorrer ao aluguer para realização do mesmo, por indisponibilidade dos motoristas ou avaria das viaturas municipais." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços.* ===

======== ***PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTES / CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO (I/68479/2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS*** *(gravação 01:36:20): Pelo Senhor Vereador Hélder*

Simões, foi apresentada a seguinte proposta: " Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,79€, ***Proponho****: A ratificação e convalidação dos despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - "****5º PASSEIO TT E PISTA DE OBSTÁCULOS****" - Pedido do Núcleo de Camionistas de Terras de La-Salette - Dia 5 de Novembro/2022 - E/30383/2022, despacho em 3/11/2022, no I/68811/2022; - "****XII GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO S. MARTINHO****" - Pedido da Associação Cultural de Travanca - Dia 20 de Novembro/2022 - E/33328/2022, despacho em 11/11/2022, no I/70988/2022; - "****IV TRAIL CASTRO RECAREI****" - Pedido do Centro Desportivo e Cultural de São Martinho da Gândara - Dia 20 de Novembro/2022 - E/33891/2022, despacho em 16/11/2022, no I/71343/2022; - "****FESTAS EM HONRA DO PADROEIRO SANTO ANDRÉ****" - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial Santo André - Dia 04 de Dezembro/2022 - E/34701/2022, despacho em 21/11/2022, no I/73049/2022; - "****FESTAS EM HONRA DO PADROEIRO SANTO ANDRÉ - Camião Palco - SMG****" - Pedido da Fábrica da Igreja de São Martinho da Gândara - Dia 04 de Dezembro/2022 - E/35227/2022, despacho em 24/11/2022, no I/74038/2022." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ==========*

========== ***EMPREITADAS*** ==========

======== ***EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DO CINETEATRO CARACAS" - PROCESSO Nº 017/2019/DEC - AUTO MEDIÇÃO Nº 31 (I/74720/2022) - APROVAÇÃO*** *(gravação 0136:40): Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo em conta o documento I/74603/2022, proponho a aprovação do auto de medição nº 31 dos trabalhos contratuais referentes ao mês de novembro de 2022, com o valor de 16.894,00 euros, ao qual acresce o IVA, da Empreitada: "Reabilitação do Cineteatro Caracas" - Processo nº 017/2019/DEC. Tem o compromisso de fundo disponível (CFD) nº 1673/2019." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ==========*

*======== **EMPREITADA "REABILITAÇÃO DA EBS DE FAJÕES" - FASE 2 - PROCESSO Nº 017/2020/DEC - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12 (I/74918/2022) -APROVAÇÃO** (gravação 01:37:00): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo em conta o documento com a referência I/74838/2022, proponho a aprovação do Auto de Medição Nº 12 relativo a trabalhos contratuais, com o valor de € 43.387,36 acrescido de IVA, da Empreitada "Reabilitação da EBS de Fajões - Fase 2 - 017/2020/DEC. Tem compromisso de fundo disponível (CFD) nº 43/2021 à firma J. Prado Correia & CA, Lda." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços. ==========*

*======== Ausentou-se o Senhor Vereador **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral**. ==========*

*========== **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** ==========*

*======== **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RECOLHA E DEPOSIÇÃO DE RSU E LIMPEZA URBANA (8 ANOS) - MODIFICAÇÃO CONTRATUAL PARA RECOLHA SELETIVA DE BIORRESÍDUOS (FRAÇÃO ALIMENTAR E FRAÇÃO VERDE) PROC. Nº 75/18 (PI/4115/2018) - (I/68598/2022) - APROVAÇÃO** (gravação 01:37:00): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: **a)** Que, por deliberação do Órgão Executivo, na reunião de 10 de janeiro de 2019 foi adjudicado o Concurso Público internacional para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA" - Processo n.º 75/18, ao concorrente **Agrupamento Hidurbe Serviços, S.A e Limpária, Recolha e Reciclagem de Resíduos, Lda.**, pelo valor global de 7.399.344,00 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, cujo contrato celebrado com a HIDURBE SERVIÇOS, S.A. (na qualidade de chefe de Consórcio) entrou em vigor a 25 de abril de 2019, e vigora pelo período de 8 anos; **b)** A Informação do Serviço Requisitante n.º I/50237/2022 de 1 de agosto de 2022, conjugada com a RQI n.º 3507/2022 (I/52836/2022) e seus anexos - especificações técnicas do serviço de recolha de biorresíduos, nas quais é manifestada a necessidade de serem assegurados serviços de recolha seletiva de biorresíduos, por força do disposto no novo regime geral da gestão de resíduos (RGGR) - D. L. nº 102-D/2020 de 10 de dezembro, cuja implementação consiste na realização de circuitos de recolha dedicados e separados para: - recolha porta a porta de biorresíduos alimentares numa determinada área do concelho que se encontra referida e justificada na informação técnica do serviço (e apensa ao presente documento), sendo distribuídos contentores nas habitações unifamiliares e no setor da restauração, que visam a separação destes resíduos (fração alimentar); - recolha dos biorresíduos verdes na totalidade do concelho, sendo instalados contentores de proximidade de 800 lts em locais estratégicos e disponibilizados big bags às juntas de freguesia (fração verde); **c)** Que à data em que foi aberto o Concurso Público supra*

mencionado, os biorresíduos estavam contemplados nos resíduos urbanos, não se verificando a obrigatoriedade de recolha separada destes, conforme referido nas informações anexas; ***d)*** *Que o município apresentou candidatura ao aviso POSEUR 11-2020-15 para a "Implementação de Projeto de Recolha Seletiva de Biorresíduos no MOA" tendo a mesma sido aprovada, não sendo, no entanto, a presente necessidade objeto de financiamento, mas somente a aquisição de equipamentos, software, realização do estudo de caracterização dos resíduos urbanos indiferenciados e ações de comunicação;* ***e)*** *Que foi solicitado ao prestador de serviços do contrato vigente de recolha de resíduos - PREZERO AMBIENTE, S.A. (atual denominação social) que apresentasse uma proposta para implementação da recolha seletiva de biorresíduos para o período de 52 meses (a iniciar a 24 de dezembro de 2022 e a terminar aquando do contrato vigente, cujo término é a 24 de abril de 2027);* ***f)*** *A proposta apensa no valor de 1.816.620,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* ***g)*** *Que a referida proposta apresenta como condição a revisão de preços anual, prevendo-se na mesma o respetivo método/fórmula de cálculo;* ***h)*** *Que no contrato vigente não se encontra prevista qualquer revisão de preços, tendo, por esse motivo, sido remetido para apreciação técnica e jurídica a sua admissibilidade (análises apensas ao presente documento);* ***i)*** *A remissão, por parte do serviço requisitante, para apreciação jurídica sobre o eventual enquadramento de satisfação desta necessidade por via de uma modificação objetiva ao contrato vigente, por forma a se integrar e conciliar a prestação de serviços de recolha de indiferenciados com a recolha seletiva de biorresíduos, alegando a rentabilização dos meios humanos, mecânicos e equipamentos, a natureza duradoura do vínculo contratual e o valor da modificação não ultrapassar 50% do valor preço contratual inicial (o valor proposto representa 24,55% do valor do contrato inicial);* ***j)*** *A informação jurídica nº I/50526/2022 de 2 de agosto de 2022 em resposta ao solicitado e referido infra;* ***k)*** *Que se prevê que o valor proposto para a celebração da referida modificação ao contrato, no montante de 1.816.620,00€ (um milhão, oitocentos e dezasseis mil, seiscentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (6%), seja distribuído do seguinte modo: - ano 2022: 9.556,41€; - ano 2023, 2024, 2025 e 2026: 444.373,20€/anual, perfazendo o valor 1.777.492,80€; - ano 2027: 138.567,99€ (valores com IVA incluído à taxa legal em vigor);* ***l)*** *Que, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64º, da Lei n.º 2/20 (LOE 2020), de 31 de março, por remissão da alínea a), do n.º 2, do artigo 61º, da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), ao serviço em questão não é aplicável o n.º 1 do artigo 61º, dado estarmos perante uma prestação de serviços recolha de resíduos sólidos urbanos, sendo esta enquadrável em "serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos", nos termos e para os efeitos da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho com a redação dada pela Lei 12/2008, no seu art.º 1.º, n.º 2 al. g);* ***m)*** *Que, os referidos valores encontram-se previstos na rubrica 02022508, pela Proposta de Cabimento n.º 1681;* ***n)*** *Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que ultrapassa o prazo de execução de três anos e cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e*

cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração; ***o)*** *Que, nos termos do previsto no nº 1 e 2 do artigo 315º do Código dos Contratos Públicos, a modificação contratual deverá ser publicada no portal base.gov, bem como no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); Face ao exposto,* ***propõe-se*** *ao Órgão Executivo que:* ***1.*** *Aprove a RQI n.º 3507/2022 (I/52836/2022) e demais elementos da necessidade nas quantidades e valores indicados;* ***2.*** *Aprove a modificação contratual nos termos do artigo 311º e seguintes do CCP, conjugado com o previsto na alínea b) do nº 3 do art. 313º do CCP, pelo montante de* ***1.816.620,00€*** *(um milhão, oitocentos e dezasseis mil, seiscentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sujeito a revisões de preços anual;* ***3.*** *Aprove o cabimento e compromisso da despesa;* ***4.*** *Seja designado, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 290.º-A, do C.C.P., também como gestor do contrato a Responsável do Núcleo de Competências Ambiente e Conservação da Natureza - Engª Ândrea Ferreira e se mantenha o atual gestor do contrato, Responsável do Gabinete de Serviços Urbanos - Dr. Mário Jorge Almeida;* ***5.*** *Aprove a solicitação da caução de 5% correspondente à atualização do valor final do contrato resultante da modificação contratual, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP e conforme determinado no ponto 12 do Programa do Concurso, e em respeito pelo estabelecido no nº 5 do artigos 89º e 90.º do CCP, no montante de € 30.277,00 (trinta mil duzentos e setenta e sete euros) devendo o comprovativo da mesma ser apresentada para o e-mail contratacao@cm-oaz.pt, num prazo de 10 (dez) dias;* ***6.*** *Que aprove a minuta do contrato de modificação contratual (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme previsto no n.º 2, do artigo 98º, do já citado diploma legal, devendo a mesma ser enviada ao adjudicatário para pronúncia.* ***Propõe-se ainda que*** *o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo:* ***a)*** *o* ***compromisso plurianual****, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, conjugada com a alínea b), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e posteriores alterações;* ***b)*** *a* ***repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico****, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho." A Senhora Vereadora* ***Carla Rodrigues*** *referiu que: "Somos inteiramente favoráveis à recolha seletiva e à preservação do nosso ambiente. Esta é uma questão prioritária avançarmos para remoção dos resíduos, para o tratamento. No entanto, temos algumas dúvidas que gostaríamos de ver esclarecidas: A recolha porta a porta dos bioresíduos é aplicada em apenas parte do concelho. A pergunta é: Quando é que isto vai ser alargado a todo o concelho, a todas as freguesias? Se está prevista uma fase em que todo o concelho vai ser abrangido? E se esse alargamento acontecer, esse alargamento não está plasmado aqui nesta modificação, implicará uma nova modificação ao contrato?" Referiu ainda que: "Depois, há um aumento substancial da prestação que a empresa irá receber nesta modificação ao contrato. Esta recolha seletiva vai reduzir substancialmente a deposição de resíduos indiferenciados. Estamos a considerar um aumento porque vai ter que haver uma recolha porta a porta, vai ter que haver outro tipo de esforço, mas também há aqui uma redução naquilo que estava no contrato anterior. Portanto, isto foi considerado no contrato? Se há este encontro de contas? Está prevista uma revisão anual dos preços: Como é que isto se vai repercutir ou se se vai repercutir na fatura que os oliveirenses já*

pagam?" O ***Senhor Presidente*** *respondeu que: "Neste momento esta experiência, sobretudo dos resíduos alimentares, é para estas zonas que foram escolhidas em função da densidade populacional e das respostas que temos ao nível de equipamentos da restauração, cantinas, etc.…. É evidente que, se nós tivermos durante o período de vigência do contrato o alargamento a todo o concelho, o que se tem de fazer é uma nova modificação contratual que acomode o valor. Não está previsto o alargamento a todo o concelho. O que nós queremos é perceber se com esta experiência conseguimos cumprir aquilo que são as metas de redução de lixo indiferenciado que enviamos para aterro. O Sucesso disto depende da adesão das pessoas. Se as pessoas não aderirem nada disto funciona. O que acontece é que os resíduos deixam de ir para o lixo indiferenciado e passam a ir para o tratamento de verdes ou bio resíduos. E paga-se exatamente o mesmo ao operado, não há nenhuma redução, o valor é exatamente o mesmo e por isso vai ter reflexão no tarifário das pessoas." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada.* ==========

======== ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA AÇÕES APROVADAS NO ÂMBITO DO PAOITI - PROGRAMA DE AÇÃO PARA AS COMUNIDADES DESFAVORECIDAS DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO (PROC.Nº. 124/22 - PI/7278/2022) - (I/774944/2022) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE 1 ANO ECONÓMICO - APROVAÇÃO*** *(gravação 02:04:40): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, conforme apresentado na RQI n.º 4048 (I/62883/2022), se torna necessário proceder à contratação de serviços para elaboração de projetos de execução para levar a cabo as ações aprovadas no âmbito do PAOITI-Programa de Ação para as Comunidades Desfavorecidas da Área Metropolitana do Porto (Programa de Recuperação e Resiliência - RE-C03-i06.03); - Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante, tendo por base o valor obtido através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP) para a celebração do contrato em questão é no montante de 134.063,00€ (cento e trinta e quatro mil e sessenta e três euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; - Os valores encontram-se previstos na rubrica 020220, através da Proposta de Cabimento n.º 1772 (considerando-se a execução da verba total em 2023); - Que o inicio da vigência do(s) contrato(s) se prevê para os primeiros meses do ano de 2023; - Que a referida vigência termina com a assistência técnica, a qual ocorre aquando da conclusão das empreitadas respetivas; - Que a previsão de conclusão dos projetos de execução se estenderá para além de 2023; - Que a autorização prévia para este compromisso plurianual encontra-se assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2021, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) para 2022, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2022, encontrando-se previsto na rubrica 020220 Outros Trabalhos*

Especializados, cujo valor máximo, para 2023, é de 1.427.600,00€, para 2024 é de 1.441.850,00€, para 2025 é de 1.456.300,00€ e para 2026 é de 1.470.850,00€; - Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico (previsivelmente 2023 e 2024), que resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração; - Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público. Deste modo, e de acordo com os valores estimados acima indicados, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo: a ***repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico****, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do inicio da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ====*

*======== **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS)," PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (I/74946/2022) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE 1 ANO ECONÓMICO - APROVAÇÃO*** (gravação 02:05:20)**: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando:* ***1.º*** *Que se torna necessário proceder à contratação de serviços para "Fornecimento de Energia Elétrica (iluminação pública e instalações municipais)", pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da solicitação apresentada através da RQI n.º 4689 (I/74005/2022);* ***2.º*** *Que o valor estimado, fixado com base na consulta preliminar para o mercado liberalizado, para celebração do referido contrato é de* ***EUR 2.600.000,00*** *(dois milhões, seiscentos mil euros), para um período de vigência estimado de 12 (doze) meses, prevendo-se que a verba seja distribuída do seguinte modo:* ***a)*** *ano de 2023 - prevê-se uma verba de* ***EUR 2.275.000,00*** *(dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil euros);* ***b)*** *ano de 2024 - prevê-se uma verba de* ***EUR 325.000,00*** *(trezentos e vinte e cinco mil euros); A todos valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.* ***3.º*** *O valor referente ao ano 2023 encontra-se cabimentado nas rubricas 02022510 e 02020101, pela Proposta de Cabimento n.º 1817;* ***4.º*** *Que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três*

anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do referido diploma legal, de EUR 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração. ***6.º*** *Que, nos termos da alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, da 6 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, por remissão da al. a) do n.º 2 do artigo 61º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022), verifica-se à aquisição de serviços em causa não é aplicável o disposto no n.º 1, do art.º 61.º da LOE 2022, por tratar-se de serviços essenciais ("serviços de fornecimento de energia elétrica"), nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho com a redação dada pela Lei n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e demais alterações);* ***7.º*** *Que, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do C.C.P.) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea a), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Deste modo, e por tratar-se de um compromisso plurianual,* ***propõe-se que*** *o Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo: 1. a* ***repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico****, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, podendo ocorrer variações de acréscimo e/ou de redução aos valores referidos em função do inicio da vigência do procedimento, o que implicará os ajustamentos respetivos na repartição de encargos no primeiro e último ano de vigência do contrato, sem que ultrapasse o limite total máximo previsto do encargo plurianual global." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta apresentada. ==========*

========== ***OUTROS*** ==========

======== ***CRIAÇÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E DE PINDELO, POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOGUEIRA DO CRAVO E PINDELO - (I/74881/2022) - EMISSÃO DE PARECER*** *(gravação 02:06:50): Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, possibilita a desagregação das Uniões de Freguesias resultantes da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito (artigo 3º, nº 1, alínea b)); - a Assembleia da União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou, na sessão extraordinária de 23 de novembro de 2022, por unanimidade, aprovar a proposta de criação da Freguesia de Nogueira do Cravo e a Freguesia de Pindelo através da desagregação da União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, tendo a respetiva Junta da União de Freguesias no dia 15 de novembro de 2022, emitido o parecer a que alude o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho; - nos termos do artigo 12.º da mesma Lei, uma vez aprovada a proposta de criação das freguesias*

pela Assembleia de Freguesia e remetido o respetivo processo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, impõe-se que, previamente, a Câmara Municipal emita parecer sobre a proposta de criação das freguesias; - tendo em conta o ofício do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2022, e o processo a ele anexo (que se junta), designadamente a deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, no sentido da reposição das Freguesias de Nogueira do Cravo e de Pindelo, através da desagregação da referida União de Freguesias; - a exposição de motivos, os fundamentos e critérios em que comprovam o cumprimento do previsto nos artigos 4.º, 5.º a 9.º, 10.º da Lei n.º39/2021, de 24 de junho; - a vontade expressa da população, que é também determinante e que releva para toda a formação deste processo; Proponho que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal delibere: - Emitir parecer favorável à proposta de criação da Freguesia de Nogueira do Cravo e da Freguesia de Pindelo, através da desagregação da União das Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo, nos termos e fundamentos invocados; - Mais se submeta à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 12.º da citada lei." Intervenção do Senhor Vereador ***José Campos****: "Deixar aqui duas ou três notas, sobre este ponto. Acaba por ser feliz a marcação desta reunião, porque permitiu-nos emitir o parecer que é necessário antes de ir à Assembleia Municipal. Neste caso, destas duas freguesias, o mais importante foi ter-se chegado a este ponto. Acredito que a nossa posição, enquanto atores políticos e decisores, é também irmos de encontro aquilo que é a vontade das pessoas e das populações. Ao longo dos últimos anos foi-se constatando que, havia desconforto nas populações com esta união de freguesias, não se verificavam vantagens palpáveis de um lado e do outro para continuarem com a união. Continuo a achar que vai a bom porto e, mais importante, vai de encontro aos interesses das pessoas. Queria deixar aqui também uma nota de algum desconforto: Não o quis deixar antes, exatamente porque estes processos nós temos de ter alguma cautela e muitas vezes criar muito ruido também não ajuda. Foi aqui perguntando, também, em reunião de câmara, para percebermos o papel que a Câmara Municipal estava a ter, se mais ativo ou se menos ativo. O Senhor Presidente foi sempre dizendo que, da parte, neste caso concreto, da Junta de freguesia não havia pedidos de ajuda. Eu acho que a Câmara Municipal podia ter feito mais. Em determinada altura notou-se, inclusive naquelas populações, alguma desconfiança se calhar desnecessária, algum desconforto no contacto com alguns decisores políticos que também não sabiam dar respostas. Houve ali um momento de indefinição. E acho que a Câmara Municipal, escusou-se sempre na desculpa "nós estamos à espera que nos contactem", não foi pró-ativa, não procurou promover o debate que podia ser necessário. Uma das coisas que foi apontado muito à Assembleia Municipal e ao Executivo foi o facto de não se ter promovido o debate suficiente sobre a desagregação. E acho que, nesta altura, de uma forma calma, ponderada, a Câmara Municipal poderia ter sido mais pró-ativa e não tão reativa. O importante, neste caso concreto, é ter-se chegado a uma Assembleia de Freguesia em que todos tenham votado por unanimidade, é ter-se feito uma proposta em que muita gente contribuiu para ela, e estão de parabéns porque parece-me que é uma proposta muito bem fundamentada. Mas*

temos aqui outras Uniões de Freguesia que, se calhar, talvez não tenham tido a felicidade de ter pessoas com capacidade para dinamizar. E sentiram-se ali um bocadinho desamparadas. E não me parece que a Câmara Municipal tenha promovido aqui o debate necessário sobre esta matéria." Intervenção do ***Senhor Presidente****: "Eu não quero acreditar que na União de Freguesias de Oliveira de Azeméis ou na União de Freguesias do Pinheiro da bemposta, Palmaz e Travanca, caso fosse essa a vontade da população, não existiria um conjunto de pessoas com competência para desenvolver um processo semelhante a este que foi desenvolvido na União de Freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo. Aquilo que nós dissemos desde o princípio é que isto era uma decisão do povo e não uma decisão dos políticos. E continuamos a acreditar que é uma decisão do povo. O que a Câmara Municipal sempre disse foi que estaria disponível para colaborar neste processo. E sempre manifestou essa disponibilidade. Sempre que foi solicitada colaboração, prestamos toda a colaboração quer às Juntas de Freguesia, quer aos próprios cidadãos. A sociedade civil funcionou. A Câmara Municipal, desde a primeira hora, entendeu que não devia influenciar fosse de que forma fosse mesmo sendo a autora desses debates, no sentido de condicionar a vontade do povo. A Câmara não deve protagonizar estes processos. Estes processos devem resultar da vontade do povo e não da vontade dos políticos. E, portanto, o povo falou. E a nossa obrigação é cumprir a vontade do povo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. ==========**

======== ***REUNIÃO PÚBLICA - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO*** *=====*

======== *Sem intervenções.* ==========

======== *Aprovação por minuta: Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3, e para efeitos do disposto no nº 4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* ==========

======== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes, procedimento que dispensa a respetiva leitura, conforme determina o nº 4 do D.L. 45.362, de 21 de novembro de 1963.* =====

======= *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 19 horas e 39 minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, e por mim, Jaime Manuel da Silva Marques, que na qualidade de secretário a redigi.* ==========

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,